COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 502/2025

**EMENTA: Análise do Projeto de Lei nº 502/2025 de autoria do Vereador Leó Souza, que "Institui o Programa "Investidor do Futuro" no âmbito do Município de Natal/RN e dá outras providências" APROVAÇÃO, Art. 68, VIII, a - R.I.**

## 01. RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que institui o Programa "Investidor do Futuro" no âmbito do Município de Natal/RN e dá outras providências.

Em conformidade com a ordem de trabalho, o referido projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, a fim de que se proceda, exclusivamente, à análise dos limites da área de atividade desta Comissão, nos termos do Artigo 188, parágrafo único, do Regimento Interno.

Dando continuidade ao trâmite processual, os autos foram remetidos a este Vereador subscritor, para que, no prazo regimental, emita parecer nos termos previstos nos Artigos 58 e 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

É o que importa relatar.

## 02. ANÁLISE:

Compete a Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, nos termos do Art. 72, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal:

> **Art. 72.** A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização tem as seguintes atribuições e áreas de atividades:
>
> I – aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação à leis;

O Projeto de Lei em análise tem por finalidade instituir o Programa "Investidor do Futuro", voltado à capacitação prática de jovens, estudantes e microempreendedores nas áreas de educação financeira, investimentos, empreendedorismo e economia solidária, por meio de oficinas gratuitas, palestras e atividades práticas.

A proposta prevê a execução das ações em parceria com cooperativas de crédito, instituições financeiras, fintechs, empresas privadas e entidades da sociedade civil, sem previsão de criação de cargos, funções ou aumento de despesas obrigatórias,

estabelecendo que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ainda contar com convênios, doações e parcerias público-privadas.

**03. Análise Orçamentária e Financeira:**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Natal estabelece que toda iniciativa legislativa que implique execução de programas, projetos ou ações com impacto orçamentário-financeiro deve observar:

I. A compatibilidade com o PPA vigente e com as metas e prioridades definidas na própria LDO;
II. A existência de previsão orçamentária ou a possibilidade de execução sem aumento de despesa pública;
III. O atendimento aos princípios da responsabilidade fiscal, conforme a Lei Complementar nº 101/2000.

O Plano Plurianual (PPA) de Natal 2022–2025 contempla, entre seus eixos estratégicos, políticas públicas voltadas à educação empreendedora, inclusão produtiva e desenvolvimento econômico sustentável, com programas e ações voltadas à formação cidadã e capacitação profissional, o que guarda consonância direta com os objetivos do "Programa Investidor do Futuro".

Assim, o projeto alinha-se ao PPA e à LDO, uma vez que promove educação financeira e estímulo ao empreendedorismo juvenil, objetivos já previstos nas políticas de educação e desenvolvimento econômico do Município, sem gerar novas despesas obrigatórias permanentes.

O artigo 5º do projeto explicita que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, admitindo ainda parcerias e convênios, o que confere adequação financeira e orçamentária, em conformidade com os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Diante do exposto, entendendo pela viabilidade e legalidade do projeto.

**05. CONCLUSÃO:**

Nesta diapasão, opino pela **aprovação** do referido projeto de Lei, nos termos do **Artigo 68, inciso VIII, alínea a, do Regimento Interno desta Câmara.**

Este é o Parecer.

**Câmara Municipal de Natal, 28 de outubro de 2025.**

Vereador Daniell Rendall